



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 879  
DE 29 DE ABRIL DE 2009.**

**INCLUI O ANEXO DE METAS E PRIORIDADES À  
LEI Nº 867 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008 – LDO  
2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE APROVA, E EU,  
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o Anexo de Metas e Prioridades, referente ao exercício de 2009, à Lei nº 867 de 31 dezembro de 2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2009, conforme determina o art. 165, §2º da Constituição Federal e art. 2º da referida Lei nº 867/2008.

**Art. 2º.** Os recursos que compõem a Lei Orçamentária para o exercício de 2009 estão em consonância com as metas estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2009.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, 29 de abril de 2009.**

**Oscar Magalhães  
= Prefeito =**